



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Prefeitura Municipal de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Administração justifica que nos últimos anos as estações climáticas estão bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores, na realização de suas atividades, e para atendimento de qualidade para nossa população, já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretária e a Prefeitura não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 122023 - Dispensa de Licitação nº 5/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERV	5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	250,00	1.250,00
2	SERV	8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	550,00	4.400,00
VALOR TOTAL					5.650,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADA - ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Valor total de R\$: 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária de Governo



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Valor total de R\$: 5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – ELOY EZEQUIEL JABLONSKI - SOS DO AR**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.824/0001-63, com sede na Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, nº 678, Bairro Nossa Senhora da Salete, União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOY EZEQUIEL JABLONSKI**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Valor total de R\$: 5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**

Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Prefeitura Municipal de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Prefeitura Municipal de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 09 de fevereiro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**